

TERMO DE CONTRATO Nº **2023.01.20.05**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, COM **BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, CEP: 62.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada, nesse caso, por seu Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. **José Tarcísio Martins Miranda**, portador do CPF nº **675.444.793-15**, doravante denominada CONTRATANTE, com **BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA**, situada no endereço: Rua Dezenove de Novembro, 118 – 0001 Madalena, CEP: 50.610-240, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF nº **20.935.555/0001-32**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Luciana Benevides Barbosa**, portadora do CPF/MF nº **482.055.835-87**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2018;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº **2022.07.06.01/PE/PMC**;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº **2022.08.11.01-ARP**, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico destinados atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.258,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**



Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Benevides Barbosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 79B2-6C64-92A0-A78B.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
192	PARAFUSO POSTE M-16X1200; PARAFUSO PR160 GALVANIZADO A FOGO. PARA USO NO SUPORTE DMP 8 CANAIS. COMPRIMENTO: 16CM	UNICASERV	UNIDADE	1.400	R\$ 9,47	R\$ 13.258,00	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL						R\$ 13.258,00	

4.3. No(s) preço(s) ou desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
- Fonte de Recurso: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**
- Projeto/Atividade: **12.12.0412200022.068**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00.00**
- Origem do Recurso: **1.500.0000.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço ou desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Benevides Barbosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 79B2-6C64-92A0-A78B.

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

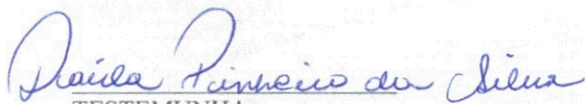
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Croatá/CE, 20 de Janeiro de 2023



José Tarcísio Martins Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA

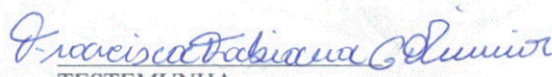
Luciana Benevides Barbosa
BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF n.º 20.935.555/0001-32
CONTRATANTE



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 075.638.743 - 28



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 019.527.603-91